

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 01 de julho de 2024 | Edição Nº 792 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Resolução CMDCA nº03/2024, emitida a partir da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA e reconhecida pelo Executivo municipal a Resolução CMDCA nº03/2024 que dispõe sobre "**SEGUE O ORDENAMENTO NACIONAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024**".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 01 de julho de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116, DE 1º DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE NA AUSÊNCIA DA TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA PAULA MOLON SANTOS**, registro funcional nº 17002, portadora do CPF nº 102.074.277-12, para **responder interinamente** pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, quando da ausência da titular do cargo Sr.ª Graceli Estevão Silva, em virtude de férias, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 1º de julho de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 - PMAV

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 014/2024

Processo Administrativo Nº 2490/2024

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de junho de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024 - PMAV

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 014/2024

Processo Administrativo Nº 2490/2024

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: PUMA MÁQUINAS LTDA- EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de junho de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – PMAV

ID CidadES Contratação:

2024.010E0700001.02.0010

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público a **SUSPENSÃO** do referido edital, para adequações técnicas e cláusulas editalícias. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia que, sob demanda prestará serviços de construção de muros de contenção, no município de Atílio Vivacqua/ES, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela SINAPI e DER-ES vigente. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI e DER-ES estabelecida conforme anexo, com incidência do desconto ofertado pela licitante.

Atílio Vivacqua-ES, 01/07/2024.

William de Araujo Constantino

Pregoeiro/Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024
Art. 75, I, Lei 14.133/21
ID CidadES Contratação: 2024.010E0700001.09.0034

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** contratação de empresa para execução de obra/serviço de pintura de paredes externas, estruturas de madeira e metal da EMEB "LUIZ ALBERTO FÁRIA MORENO". **Data da Sessão:** 05/07/2024 às 08:30h. Edital e Anexos disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 01/07/2024.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA Nº02/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

ALTERA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto o Art. 66º, da Lei Municipal nº 1.286, de 2021, a qual dispõe sobre o funcionamento de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cumprindo decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunião extraordinária realizada no dia 28 DE JUNHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2024 para inclusão da despesa de apoio operacional do TER-ES ao pleito eleitoral 2023 para os membros do conselho tutelar, conforme quadro demonstrativo abaixo.

EIXO II - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta 2 – FORTALECIMENTO DO CMDCA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
Despesa de apoio operacional da justiça eleitoral conforme resolução TSE 23.719/2023	CMDCA CRAS CREAS ESCOLAS CONSELHO TUTELAR	FIA	Até 07/2024	R\$ 673,42

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 01 de julho de 2024.

Gabriel Coelho Rocha
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº03/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

SEGUE O ORDENAMENTO NACIONAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto o Art. 7º, 11º da Lei Municipal nº 1.286, de 2021, a qual dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cumprindo decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunião extraordinária realizada no dia 28 DE JUNHO DE 2024.

Considerando o parágrafo único do artigo 43º da Resolução CONANDA 231/2022; que diz que a candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente

Considerando que o afastamento do cargo de conselheiro tutelar deve ser feito até 3 meses antes do pleito, nos termos do art. 1º, II, I, da LC nº 64/1990, sem a necessidade de afastamento definitivo.

Considerando que no inciso X do art.58 da lei municipal 1286/2021, aduz que constitui perda de mandato do conselheiro tutelar que exerça ou concorra a cargo eletivo.

Considerando ainda o recurso especial eleitoral nº 0600109-91.2020.6.17.0030 do TSE que no voto do relator menciona que a lei municipal (que exige desincompatibilização definitiva) não pode alterar o quadro normativo nacional das inelegibilidades, mas apenas traçar diretrizes de cunho administrativo e operacional do afastamento. A disciplina legal municipal possui âmbito *interna corporis*, sendo desinfluyente para afastar os efeitos do afastamento do cargo, esta sim exigida pela LC n.º 64/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Seguir o ordenamento nacional para os casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar que deseje concorrer a cargos eletivos nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - O conselheiro tutelar que desejar se afastar pelo prazo de três meses para fins eleitorais, deverá protocolar seu pedido fundamentado na Resolução CONANDA 231/2022, Lei Federal 8069/90 e na Lei complementar 64/90.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 01 de julho de 2024

Gabriel Coelho Rocha
Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0032
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação:
Objeto: Aquisição de Apoio de Pés ergonômicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 04/07/2024 as 14:30hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0031
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação:
Objeto: Confeção de galeria de fotos, quadros e plaquetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 04/07/2024 as 15:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br